

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTOR: Vereadora Gabriela Palombo

**DESPACHO**:

DEFERIDA.

Araraquara, 27 ABR.

Presidente

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimentos com o setor competente, no sentido de que a Prefeitura Municipal faça a adesão ao **Programa Empresa Cidadã.** 

Conforme preconiza a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância:

**Art.** 38. Os arts. 1°, 3°, 4° e 5° da Lei n° 11.770, de 9 de setembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações: (Produção de efeito)

"Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - **por 15** (quinze) dias a duração da licençapaternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Garantir a licença –paternidade estendida por mais 15 dias ao pai é demostrar uma Administração Pública sadia e

humanitária, que provê o bem-estar da família e principalmente da criança, fazer a adesão a este programa demostra progressismo.

Atenciosamente,

Gabriela Palombo Vereadora

Araraquara, 26 de abril de 2016.